

REGULAMENTO

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA DA CEMIG SIM - CAMPANHA “ENERGIA SOLAR É MELHOR COM A CEMIG SIM”

1. EMPRESA PROMOTORA

- 1.1. **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM**, CNPJ nº 04.881.791/0001-67, com sede à Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-924.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – recebimento de energia solar utilizada para compensar o consumo de energia, com desconto e redução de despesas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. A oferta do presente regulamento é válida para participantes cujas unidades consumidoras pertençam às áreas de concessão da Cemig Distribuição S.A. no Estado de Minas Gerais.

4. DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. A campanha “**ENERGIA SOLAR É MELHOR COM A CEMIG SIM**” será válida para adesões realizadas até o dia 31/12/2025. A data limite poderá ser prorrogada pela empresa promotora a qualquer momento, sem aviso prévio.

5. DESCRIÇÃO DA OFERTA E DURAÇÃO:

- 5.1. Para participantes da Cemig SIM, serão concedidas as seguintes condições:
 - a) pessoas físicas - pagamentos à Cemig SIM pela energia solar recebida para compensação, com desconto promocional de 15% (quinze por cento) sobre a Tarifa da Cemig Distribuição S.A., aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do participante, incluídos, quando houver, bandeiras tarifárias e tributos aplicáveis. Desconto válido até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas no âmbito deste Regulamento.
 - b) pessoas jurídicas - pagamentos à Cemig SIM, pela energia solar recebida para compensação, com desconto promocional de 16% (dezesesseis por cento) sobre a Tarifa da Cemig Distribuição S.A., aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do participante, incluídos, quando houver, valores de bandeiras tarifárias e tributos aplicáveis. Desconto válido até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas no âmbito deste Regulamento.

- c) Para participantes que realizem sua adesão entre 01/09/2025 e 30/09/2025 será concedido desconto promocional na primeira fatura será de 100% sobre a tarifa mencionada no item 5.1.
- 5.2. O participante, atendidos os critérios para participação, será integrante de um dos Consórcios Cemig SIM, gerando energia elétrica de fonte solar, limpa e renovável, contribuindo com o meio ambiente.
- 5.3. O participante receberá, nas unidades consumidoras que indicar, a energia solar das usinas fotovoltaicas da Cemig SIM, em montantes correspondentes ao seu consumo de energia elétrica mensal. A energia solar recebida será utilizada para compensação, reduzindo o valor da fatura da Cemig Distribuição S.A., na parcela referente ao seu consumo de energia elétrica mensal.
- 5.4. O participante realizará dois pagamentos mensais, sendo um pagamento para a Cemig Distribuição S.A. como de costume (valor da fatura reduzido, pois o consumo mensal registrado em kWh será compensado na proporção da energia solar recebida), e outro pagamento para a Cemig SIM (contribuição mensal ao Consórcio do qual o participante será integrante, correspondendo à energia solar recebida, na forma do Termo de Adesão), portanto em boletos separados. Os descontos e a economia serão percebidos mediante a comparação dos valores pagos pelos participantes antes e após aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica da Cemig SIM.
- 5.5. O participante pessoa física deverá manter sua adesão à oferta promocional da campanha **“ENERGIA SOLAR É MELHOR COM A CEMIG SIM”** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (Prazo de Fidelidade). Caso haja interesse em cancelar sua adesão antes deste prazo, estará sujeito ao pagamento de multas e outras penalidades previstas no termo de adesão.
- 5.6. O participante pessoa jurídica deverá manter sua adesão à oferta promocional da campanha **“ENERGIA SOLAR É MELHOR COM A CEMIG SIM”** pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (Prazo de Fidelidade). Caso haja interesse em cancelar sua adesão antes deste prazo, estará sujeito ao pagamento de multas e outras penalidades previstas no termo de adesão.
- 5.7. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada pelos participantes pessoas físicas com antecedência de 60 (sessenta) dias (Prazo de Denúncia).
- 5.8. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada pelos participantes pessoas jurídicas com antecedência de 90 (sessenta) dias (Prazo de Denúncia).

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar da campanha **“ENERGIA SOLAR É MELHOR COM A CEMIG SIM”** todos aqueles que atendam simultaneamente os seguintes requisitos:
- a) Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e CPF regular.
 - b) Pessoas Jurídicas e/ou MEI.
 - c) Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas domiciliadas no Brasil e titulares de unidades consumidoras localizadas na área de concessão da Cemig Distribuição S.A., atendidos em baixa tensão;

- d) valor mínimo de fatura mensal de energia R\$160,00 (cento e sessenta reais);
- e) participantes adimplentes perante a Cemig Distribuição S.A. e a Cemig SIM na data da adesão, sob pena de exclusão automática. Entende-se por adimplente o participante que não possua débito de qualquer natureza em aberto, vencido no dia da adesão;

6.2. Não poderão participar:

- a) aqueles que possuam isenção de ICMS em relação à energia elétrica;
- b) aqueles que sejam beneficiários de Programa Tarifa Social ou enquadrados em CADúnico;
- c) integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- d) interessados cujas unidades consumidoras sejam classificadas como média tensão;
- e) propriedades rurais que possuam benefício de tarifa de irrigante noturno;

6.3. Pessoas físicas ou pessoas jurídicas do setor privado que já sejam participantes da Cemig SIM na data do presente regulamento poderão ser elegíveis a oferta promocional prevista neste regulamento.

6.4. Para usufruir da promoção o interessado deverá acessar o hot site www.cemigsim.com.br/paravoce (pessoas físicas) ou www.cemigsim.com.br/paraempresa (pessoas jurídicas), proceder com o cadastro das informações abaixo indicadas e confirmar a concordância com o uso de seus dados:

- a) Nome completo ou Razão Social do Titular
- b) Endereço do seu e-mail corporativo válido.
- c) Telefone / WhatsApp;
- d) CPF ou CNPJ.

6.5. Após o cadastro das informações indicadas, o participante deverá comprovar sua titularidade perante a Cemig Distribuição S.A., por meio da fatura de energia elétrica, para validar sua elegibilidade. Não serão aceitos familiares e terceiros que não correspondam ao titular.

6.6. A responsabilidade pela integridade das informações cadastrais e sua respectiva atualização é exclusiva do participante, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de sua verificação e validação.

6.7. Efetivado o cadastro, o participante concorda com sua Adesão conforme Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com vistas ao recebimento de energia solar para compensar o consumo de energia elétrica e redução de despesas. Para tanto, deverá assinar Termo de Adesão.

7. FORMAS DE APURAÇÃO:

7.1. Para demonstrar o cumprimento dos critérios deste regulamento, o participante deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia do CPF e cópia do documento pessoal de identificação, se Pessoa Física.
- b) cópia do Cartão CNPJ e do Contrato Social ou outro documento de constituição do CNPJ, se Pessoa Jurídica
- c) cópia de fatura da Cemig Distribuição S.A., sob titularidade do participante.

8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- 8.1. A critério exclusivo da empresa promotora, poderá ser excluído, com participação invalidada e paralisação imediata de qualquer desconto concedido no âmbito deste regulamento, o participante que:
- a) não apresentar qualquer das informações ou documentos solicitados;
 - b) cadastrar dados de terceiros, não correspondentes aos do titular da fatura de energia elétrica da Cemig Distribuição S.A.;
 - c) tentar fraudar qualquer das etapas ou exigências do regulamento;
 - d) não manter os dados cadastrais de titular completos e atualizados; caso seja identificada divergência de dados do nome do titular, CPF ou da unidade consumidora, haverá risco de impossibilidade de manter o desconto promocional;
 - e) estiver inadimplente perante a Cemig Distribuição S.A. e /ou a Cemig SIM;
 - f) descumprir qualquer das demais cláusulas do regulamento.
- 8.2. As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos do presente regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, criminal ou administrativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Os descontos previstos no âmbito do presente regulamento não são cumulativos, ou seja, os participantes terão seus descontos anteriormente vigentes substituídos pelos descontos estabelecidos nesta promoção.
- 9.2. Os descontos previstos neste regulamento consideram a legislação vigente na data de sua publicação. Diante da criação, modificação ou extinção de obrigações tributárias, legais ou regulamentares, que incidam diretamente sobre as tarifas de energia elétrica ou sobre a energia solar objeto deste regulamento, os descontos poderão ser majorados ou reduzidos pela Cemig SIM para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.3. A qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, este regulamento poderá ser alterado, suspenso, revogado ou prorrogado, a critério exclusivo da empresa promotora. garantido o direito àqueles que formalmente tenham efetivado sua Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica conforme previsto neste Regulamento.
- 9.4. O acesso à internet é necessário para participação, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à empresa promotora a isenta de qualquer responsabilidade.

- 9.5. Nenhuma responsabilidade será assumida pela empresa promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento do hotsite que independe da atuação e/ou intervenção dela, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e a falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a exclusão dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.
- 9.6. Ao cadastrar e enviar suas informações e documentos, o participante fornece à empresa promotora o consentimento expresso para coleta e tratamento de seus dados pessoais, incluindo aceite total e irrestrito dos termos e condições deste regulamento, especialmente, mas sem limitar, as características da promoção ofertada, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Política de Privacidade da Cemig.
- 9.7. O participante se declara ciente de que, conforme incisos II e V, do artigo 7º da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento às etapas estritamente necessárias para operacionalizar a promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a empresa promotora e parceiros.
- 9.8. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas, inclusive depois do término da promoção, para as seguintes finalidades:
 - a) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
 - b) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais;
 - c) Análise demográfica;
 - d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
 - e) Contato com o participante para comunicar as ações de marketing, eventos, e outras informações.
- 9.9. A empresa promotora poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, conforme art. 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da empresa promotora, vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou encargo.
- 9.10. O participante poderá revogar o consentimento gratuitamente, a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados dos dados, mediante manifestação expressa enviada para privacidade@cemig.com.br. Nesse caso, o participante fica ciente de que a referida revogação implicará a sua imediata exclusão, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha
- 9.11. Eventuais questionamentos dos termos desta promoção deverão ser dirigidos via e-mail para relacionamento@cemigsim.com.br até 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, para que exista tempo hábil de resposta e adoção de procedimentos necessários referentes à participação.
- 9.12. Presume-se que o participante não possui qualquer embaraço ou impedimento fiscal, legal, contratual, regulamentar ou de qualquer natureza, que o impeça de usufruir da promoção.

Existindo impedimento por fato atribuível ao participante, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade, sem ônus à empresa promotora.

- 9.13. Após formalizadas as adesões pelos participantes, estes poderão decidir pela rescisão, conforme regras existentes nos Termos de Adesão.
- 9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir pendências da promoção ou do regulamento.